

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

EDITAL N.º 01/2025 COMPLEMENTAR AO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2023 PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições legais e em observância a legislação em vigor, considerando a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Acórdão de nº 27733181 de 27 de outubro de 2024, que determinou a realização de novas eleições, faz saber, que está instaurado o **PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA COMPLEMENTAR** ao processo eleitoral destinada a escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal de Primeiro Grau Coronel Zuza Torres nos termos da Lei Municipal nº 429 de 18 de novembro de 2022, Resolução nº 01/2025, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMED** e pela Comissão Eleitoral Central instituída pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

2. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrições	20 a 26.05.2025
Homologação das inscrições	27 .05.2025
Prazo para recorrer	28 e 29.05.2025
Homologação final	30.05.2025
Publicação de chamada pública para votação	02.06.2025
Início da mobilização da comunidade escolar	03.06.2025
Término da mobilização da comunidade escolar	16.06.2025
Votação na escola	17.06.2025
Resultado da consulta pública	17.06.2025

2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, por decisão da Comissão Eleitoral Cental deste processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.
 2.2 A votação ocorrerá na escola nos horários normais de expediente, sem interrupção de atividades escolares.

3 DAS VAGAS

3.1 O Processo de Seleção para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

e Vice Diretor das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente a Lei 429, de 18 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público no âmbito das escolas municipais de São Miguel do Gostoso. .

3.2 As unidades de ensino de que trata este Edital compreendem a Unidade de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso.

3.3 As vagas a serem preenchidas, estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	ENDEREÇO
1	Escola Municipal de 1º Grau Coronel Zuza Torres Diretor e Vice Diretor	01 01	Avenida dos Arrecifes, 1610

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 São requisitos para participar do processo de seleção:

4.2 Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão entregar à Comissão Eleitoral, até quinze dias após a publicação do edital, juntamente com o pedido de inscrição:

- Comprovante de habilitação (Diploma de Licenciatura e certificado de curso na área de Gestão Escolar);
- Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal na Unidade de Ensino;
- Declaração escrita da concordância em participação em cursos de qualificação, caso seja escolhido;
- Declaração de consentimento de candidatura;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas plena na escola;
- Comprovante de regularidade eleitoral;
- Declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos cinco anos, bem como que não concorre a um segundo mandato consecutivo.

5 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR

5.1 O processo de escolha de Diretor e de Vice-Diretor de Estabelecimentos de Ensino público Municipais será feito mediante votação direta pela comunidade escolar e participação em curso de qualificação para a função.

5.2 Os profissionais da educação interessados em exercer a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, que será avaliado por

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

comissão designada pela Secretaria de Educação especialmente para este fim, além de atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- I – Ter no mínimo 03 anos consecutivos de exercício profissional na Unidade de Ensino na qual pretende ser candidato, como efetivo, graduado em curso superior, em área da educação;
- II – Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede de Ensino;
- III – Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante certidões de antecedentes;
- IV – Dispor de carga horária de 40 horas semanais de dedicação à escola, seja decorrente do cargo efetivo de 40 horas, seja decorrente da aquisição do cargo disposto nesta Lei.
- V – Ter no mínimo 80 horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.
- VI - Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta;
- VII - Não estar concorrendo a um segundo mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar do Município, inclusive escola estadual;
- VIII - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- IX – Ter apresentado pelo menos 80% (oitenta por cento) de desempenho do plano integrado da escola constatado pela avaliação da Secretaria Municipal de Educação e reconhecido pelo Conselho de Educação.

Parágrafo único. Aquele que não atender todos os incisos do caput deste Artigo não poderá ser candidato ao processo de consulta pública, assim como nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma chapa e em mais de um estabelecimento de ensino.

6 TERÃO DIREITO DE VOTAR:

- I – os alunos regularmente matriculados na escola no 5º ano do ensino fundamental no ano da consulta pública;
- II – os pais, os responsáveis legais dos alunos menores de 14 (quatorze) anos;
- III – os membros do Magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola.

6.1 Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

6.2 A escolha processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação e a votação somente terá validade com a participação mínima de 50% mais 1 do total de eleitores aptos;

6.3 Não havendo candidatos para o pleito, bem como não sendo constatado o quórum mínimo para validar a eleição na unidade, o Secretário de Educação declara por encerrado o processo de consulta pública na unidade de ensino.

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

6.4 Para dirigir e fiscalizar o processo de escolha na escola, fica designado o Conselho Municipal de Educação.

6.5 O Conselho Municipal de Educação, terá competência para decidir em caráter definitivo e imediato recursos apresentados por candidatos, votantes e conselhos escolares.

6.6 O Conselho Escolar disporá da relação dos integrantes da comunidade escolar com direito a voto.

6.7 O Conselho Escolar credenciará até dois fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

6.8 Será vedado o credenciamento de parentes de primeiro e segundo graus e de pessoas que não tenham vínculo com a unidade escolar.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A escolha por consulta pública para diretor escolar e vice-diretor escolar ocorrerá no dia 17 de junho de 2025;

7.2 A votação ocorrerá na escola nos horários normais de expediente, sem interrupção de atividades escolares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da legalidade é imprescindível cumprir o estabelecido na legislação pertinente;

8.2 O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

8.3 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.4 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital, e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas bem como suas possíveis alterações.

8.5 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Comissão Eleitoral Central, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de maio de 2025.

Paulo Martins da Silva
 Presidente do CME
 CPF.201.863.474- 72

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

ANEXO I

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE — DIRETOR ESCOLAR

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO E/OU VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, venho requerer a inscrição da **CHAPA**, composta por _____ para a função de Diretor(a) Escolar e _____ para a função de Vice-diretor(a) da Unidade de Ensino _____ e anexo os documentos solicitados na Resolução nº _____ e Edital nº _____ nos termos da Lei Municipal 429/2022, pelo qual peço deferimento.

São Miguel do Gostoso/RN, _____ de _____ 2025.

 Requerente
 Candidato(a) a Diretor(a)/Vice-diretor(a)

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC

CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE — DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CORONEL ZUZA TORRES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE – DIRETOR

EU _____ Portador/a do RG Nº _____ Órgão
Expedidor _____ CPF Nº _____, matrícula _____,

DECLARO ter disponibilidade para prestar assistência à Unidade Escolar a qual sou
candidato (a) em todos os seus turnos de funcionamento, perfazendo uma carga
horária semanal de 40 (quarenta) horas, até o final do mandato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Miguel do Gostoso/RN, _____ de _____, 2025.

Assinatura do candidato(a)

	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso Secretaria Municipal de Educação – SEMED Conselho Municipal de Educação – CME - Criado pela Lei Municipal nº 281/2016 - Regulamentado pela Lei Municipal nº 290/2016 Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro CEP 59585 – 000 São Miguel do Gostoso/RN	
---	--	---

ANEXO III

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC

CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE — DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CORONEL ZUZA TORRES

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa ao Processo de Consulta Pública de Diretor e Vice - Diretor, da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, publicado pelo edital nº....., realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMED**.

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo de Seleção de Diretor e Vice – Diretor Escolar, edital nº..... apresento recurso junto a Comissão Eleitoral Central.

I. Do objeto de recurso:(explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:.....

São Miguel do Gostoso/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)